

(CP-269/40)

Rec. 2.669/37

ACORDADO:

1940

AB/HLM.

VISTOS e RELATADOS os presentes autos em que Maria Genga Locoselli opõe embargos ao acordão da Segunda Câmara, de 24 de outubro de 1938, que, confirmado decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, determinou fosse dividida entre a embargante e uma filha adulterina de seu marido, Sante Locoselli, a pensão deixada por este último:

CONSIDERANDO que a Segunda Câmara, pelos fundamentos constantes do acordão de 24 de outubro de 1938 - fls. 74 - manteve a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários que deferiu à Maria Genga Locoselli, viúva de Sante Locoselli, bem assim a uma filha adulterina deste, a pensão deixada pelo de cujus;

CONSIDERANDO que, publicada essa decisão no Diário Oficial de 29 de dezembro de 1938, apresentou embargos Joaquim Suzébie, em nome de Maria Genga Locoselli, para este Conselho Pleno;

CONSIDERANDO, porém, que, na ocasião, não foi oferecida a respectiva procuração, e que só se deu em 10 de abril de 1939 (fls. 104/6);

CONSIDERANDO que, embora a outorgante declarar ratificada a interposição dos embargos, dando como válidos os atos anteriormente praticados pelo sinatário das razões de fls. 77/80, ainda assim os embargos não podem ser conhecidos e aceitos, porque a interessada só passou a procuração a 27 de março, isto é, quando já havia decorrido o prazo de sessenta

Rec. 2.662/37)

-2-

VIM/ M. T. I. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

dias, a que se refere o § 9º do art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Resende

Presidente

a) Araújo Castro

Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Resende Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 4/3/1940